



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano III | Edição nº 353

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 026/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (*cento e sessenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços e terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01601 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 10 - Secretaria da Indústria, Comércio e Habitação.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal das Indústria, Comércio e Habitação.

Projeto/Atividade - 22.661.0014.2056 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01011 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços e terceiros - pessoa física.

Código reduzido - 01012 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços e terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01013 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 01014 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade - 27.812.0016.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Código reduzido - 01025 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 01026 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 01027 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 20.000,000 (vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Código reduzido - 01028 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 10.000,000 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 01029 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 20.000,000 (vinte mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de março de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS.

Venho pelo presente instrumento, com base no Decreto Municipal 019/2020 e visando cumprir os preceitos morais básicos que regem o convívio em sociedade, informar que os procedimentos licitatórios abaixo listados encontram-se **SUSPENSOS por prazo indeterminado**;

São eles: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020** - Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e artigos para festa, com sessão de processamento em 24/03/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios, com sessão de processamento em 26/03/2020. Informo que tão logo hajam mudanças no atual cenário, os mesmos serão republicados obedecendo todas as normas legais que versam sobre o assunto.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 19 de março de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



DECRETO Nº 027/2020

Súmula: Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020, o Governo Federal sancionou a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar adisseminação da doença;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o município já apresentou o primeiro caso suspeito de contaminação pelo Coronavirus (Covid-19), o que pode indicar a existência de contaminação viral, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do afastamento social;

DECRETA

Art. 1º. A partir do dia 25 de março a 05 de abril de 2020, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública passará a ser das 07h45 às 13h45m, sendo devido 15m de intervalo para descanso ou alimentação, de segunda a sexta-feira, mantendo-se inalterados, entretanto, os horários para os serviços de natureza peculiar que se desenvolvam em atividades contínuas, principalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde em combate a Dengue e ao COVID-19.

Art. 2º. Ficam excluídos dos efeitos do presente decreto os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que farão revezamento pessoal, os servidores da coleta de lixo, os servidores vigias, os servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Viação, bem como os demais cedidos a outros órgãos ou entidades que seguirão horário de funcionamento próprio, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá seguir seu próprio calendário.

Parágrafo único. As secretarias de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Viação funcionarão das 07h00m às 13h00m, sendo devido 15m para descanso ou alimentação, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. O atendimento ao público será realizado via telefone e por meios eletrônicos disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se o disposto no Decreto nº 024 de 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de março de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Digital